CONTRATO Nº 018/2024

LOTE I – PEÇAS DE VEÍCULOS LINHA LEVE

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI** e a empresa **JOSE FLAUDIO DA SILVA – EPP (CHEQUE PNEUS)** objetivando a **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS (LINHA LEVE) E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI"**, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.846/0001-35, com sede na Praça Jaime Leopoldino, Nº 100, CEP: 64.670-000, na cidade de São Julião - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Samuel de Sousa Alencar, inscrito no CPF N° 673.875.513-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOSE FLAUDIO DA SILVA – EPP (CHEQUE PNEUS), inscrita no CNPJ: 19.493.227/0001-44,** doravante denominada **CONTRATADA,** estabelecida na Cidade de Campos Sales, à Av. Francisco das Chagas Arrais, N° 675, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu Titular o Sr. José Flaudio da Silva, inscrito no CPF N° 885.966.723-20, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **" AQUISIÇÃO DE PEÇAS (LINHA LEVE) E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI."**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A autorização de Contratação;

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:28:26 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:20:41 -03'00'

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 ITENS da contratação:

LOTE I – PEÇAS DE VEÍCULOS LINHA LEVE					
FIAT UNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ABRACADEIRA ESCAPE	UND	4	R$ 9,66	R$ 38,64
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R$ 183,54	R$ 734,16
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R$ 215,28	R$ 861,12
4	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	2	R$ 55,89	R$ 111,78
5	AUTOMATICO PARTIDA	UND	2	R$ 149,04	R$ 298,08
6	BANDEJA	UND	4	R$ 75,90	R$ 303,60
7	BATERIA 60AH	UND	2	R$ 243,57	R$ 487,14
8	BICO INJETOR	UND	8	R$ 96,60	R$ 772,80
9	BOBINA IGNICAO	UND	2	R$ 175,26	R$ 350,52
10	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 172,50	R$ 345,00
11	BOMBA DAGUA	UND	2	R$ 126,96	R$ 253,92
12	BOMBA DE OLEO	UND	2	R$ 207,00	R$ 414,00
13	BORRACHA ESCAPE	UND	4	R$ 8,28	R$ 33,12
14	BORRACHA PORTA	UND	4	R$ 47,61	R$ 190,44
15	BRONZINA BIELA	JG	2	R$ 91,08	R$ 182,16
16	BRONZINA CENTRAL	JG	2	R$ 62,79	R$ 125,58
17	BUCHA BANDEJA	UND	8	R$ 36,57	R$ 292,56
18	BUCHA EIXO TRASEIRO	UND	8	R$ 61,41	R$ 491,28
19	CABOS VELA	JG	2	R$ 86,94	R$ 173,88
20	CATALISADOR	UND	2	R$ 414,00	R$ 828,00
21	CILINDRO MESTRE	UND	2	R$ 229,77	R$ 459,54
22	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	R$ 48,99	R$ 195,96
23	COLA P/JUNTAS	UND	4	R$ 7,59	R$ 30,36
24	COLA SILICONE	UND	4	R$ 37,26	R$ 149,04
25	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R$ 43,47	R$ 86,94

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:28:52 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:20:58 -03'00'

26	CORREIA DENTADA	UND	2	R$ 44,85	R$ 89,70
27	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R$ 104,19	R$ 416,76
28	COXIM CAMBIO	UND	2	R$ 104,88	R$ 209,76
29	DISCO FREIO	UND	4	R$ 102,81	R$ 411,24
30	EIXO BENDIX	UND	2	R$ 65,55	R$ 131,10
31	GRAXA 500G	UND	4	R$ 30,36	R$ 121,44
32	HIDROVACUO	UND	2	R$ 248,40	R$ 496,80
33	INDUZIDO PARTIDA	UND	2	R$ 182,16	R$ 364,32
34	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	R$ 51,75	R$ 103,50
35	INTERRUPTOR OLEO	UND	2	R$ 40,71	R$ 81,42
36	INTERRUPTOR RE	UND	2	R$ 44,85	R$ 89,70
37	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	R$ 82,11	R$ 164,22
38	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	R$ 161,46	R$ 645,84
39	JUNTA MOTOR	JG	2	R$ 182,16	R$ 364,32
40	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R$ 82,11	R$ 328,44
41	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R$ 51,75	R$ 207,00
42	KIT EMBREAGEM	UND	2	R$ 224,25	R$ 448,50
43	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	4	R$ 17,25	R$ 69,00
44	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	4	R$ 17,25	R$ 69,00
45	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UND	4	R$ 28,29	R$ 113,16
46	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UND	4	R$ 24,84	R$ 99,36
47	LAMPADA 1034	UND	20	R$ 2,07	R$ 41,40
48	LAMPADA 1141	UND	20	R$ 2,07	R$ 41,40
49	LAMPADA FAROL	UND	10	R$ 19,32	R$ 193,20
50	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	R$ 77,97	R$ 155,94
51	MANGOTE RESPIRO OLEO	UND	2	R$ 56,58	R$ 113,16
52	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2	R$ 97,98	R$ 195,96
53	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 82,80	R$ 165,60
54	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	UND	2	R$ 1.280,00	R$ 2.560,00
55	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	4	R$ 131,10	R$ 524,40
56	MOTOR VENTILADOR	UND	2	R$ 353,97	R$ 707,94
57	PALHETA LIMPADOR	JG	2	R$ 53,82	R$ 107,64
58	PARABRISA DEGRADE	UND	2	R$ 379,50	R$ 759,00

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:29:16 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:21:10 -03'00'

59	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	2	R$ 251,16	R$ 502,32
60	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	2	R$ 13,11	R$ 26,22
61	PARAFUSO RODA	UND	10	R$ 13,11	R$ 131,10
62	PASTILHA FREIO	JG	4	R$ 52,44	R$ 209,76
63	PIVO SUSPENSAO	UND	8	R$ 53,13	R$ 425,04
64	PONTE RETIFICADORA	UND	2	R$ 141,45	R$ 282,90
65	PORTA ESCOVAS	UND	2	R$ 47,61	R$ 95,22
66	PROTETOR CARTER	UND	2	R$ 97,29	R$ 194,58
67	RADIADOR	UND	2	R$ 351,90	R$ 703,80
68	REGULADOR PRESSAO	UND	2	R$ 77,28	R$ 154,56
69	RELE AUXILIAR	UND	4	R$ 27,60	R$ 110,40
70	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	UND	4	R$ 40,71	R$ 162,84
71	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	R$ 186,30	R$ 745,20
72	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	2	R$ 91,08	R$ 182,16
73	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	R$ 67,62	R$ 270,48
74	SEGMENTO MOTOR	JG	2	R$ 220,80	R$ 441,60
75	SENSOR BORBOLETA	UND	2	R$ 71,76	R$ 143,52
76	SENSOR RADIADOR	UND	2	R$ 55,89	R$ 111,78
77	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2	R$ 210,45	R$ 420,90
78	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	R$ 127,65	R$ 255,30
79	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R$ 85,56	R$ 342,24
80	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	UND	2	R$ 19,32	R$ 38,64
81	TANQUE COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 390,00	R$ 780,00
82	TERMINAL DIRECAO	UND	4	R$ 77,28	R$ 309,12
83	TUBO REFRIGERACAO	UND	2	R$ 36,57	R$ 73,14
84	VALVULA ADMISSAO	UND	8	R$ 33,81	R$ 270,48
85	VALVULA ESCAPE	UND	8	R$ 41,40	R$ 331,20
86	VELA DE IGNICAO	UND	16	R$ 20,70	R$ 331,20
VALOR TOTAL					R$ 26.845,54

GM SPIN LT 1.8 MT 2014					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
87	ABRACADEIRA ESCAPE	UND	4	R$ 10,35	R$ 41,40

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:29:41 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:21:21 -03'00'

88	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R$ 67,62	R$ 135,24
89	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R$ 147,66	R$ 295,32
90	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	1	R$ 112,47	R$ 112,47
91	AUTOMATICO PARTIDA	UND	1	R$ 109,71	R$ 109,71
92	BANDEJA DIANTEIRA	UND	2	R$ 232,53	R$ 465,06
93	BATERIA 60AH	UND	1	R$ 319,47	R$ 319,47
94	BICO INJETOR	UND	4	R$ 161,46	R$ 645,84
95	BOBINA IGNICAO	UND	2	R$ 191,82	R$ 383,64
96	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	R$ 256,68	R$ 256,68
97	BOMBA DAGUA	UND	1	R$ 127,65	R$ 127,65
98	BOMBA OLEO	UND	1	R$ 222,18	R$ 222,18
99	BORRACHA ESCAPE	UND	4	R$ 9,66	R$ 38,64
100	BORRACHA PORTA	UND	4	R$ 10,35	R$ 41,40
101	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UND	8	R$ 79,35	R$ 634,80
102	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UND	8	R$ 65,55	R$ 524,40
103	BUCHA EIXO TRASEIRO	UND	4	R$ 131,10	R$ 524,40
104	CABO ACELERADOR	UND	1	R$ 48,30	R$ 48,30
105	CABOS VELA	JG	1	R$ 96,60	R$ 96,60
106	CATALIZADOR	UND	1	R$ 490,00	R$ 490,00
107	CILINDRO MESTRE	UND	2	R$ 264,96	R$ 529,92
108	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	R$ 88,32	R$ 353,28
109	COLA P/JUNTAS	UND	4	R$ 21,39	R$ 85,56
110	COLA SILICONE	UND	4	R$ 35,19	R$ 140,76
111	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	R$ 53,13	R$ 53,13
112	CORREIA DENTADA	UND	1	R$ 44,16	R$ 44,16
113	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R$ 69,00	R$ 138,00
114	COXIM CAMBIO	UND	2	R$ 220,11	R$ 440,22
115	DISCO FREIO	UND	2	R$ 189,75	R$ 379,50
116	EIXO BENDIX	UND	1	R$ 82,80	R$ 82,80
117	GRAXA 500G	UND	4	R$ 14,49	R$ 57,96
118	HIDROVACUO	UND	1	R$ 234,60	R$ 234,60
119	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	R$ 155,25	R$ 155,25
120	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	R$ 54,51	R$ 54,51
121	INTERRUPTOR OLEO	UND	1	R$ 28,98	R$ 28,98

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:30:05 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:21:41 -03'00'

122	INTERRUPTOR RE	UND	1	R$ 40,71	R$ 40,71
123	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	1	R$ 51,75	R$ 51,75
124	JUNTA CATALISADOR	UND	4	R$ 20,70	R$ 82,80
125	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R$ 193,20	R$ 386,40
126	JUNTA MOTOR	UND	1	R$ 204,24	R$ 204,24
127	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R$ 73,14	R$ 146,28
128	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R$ 64,17	R$ 128,34
129	KIT EMBREAGEM	UND	2	R$ 620,00	R$ 1.240,00
130	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	2	R$ 37,26	R$ 74,52
131	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	2	R$ 44,85	R$ 89,70
132	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UND	2	R$ 89,01	R$ 178,02
133	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UND	2	R$ 37,26	R$ 74,52
134	LAMPADA 1034	UND	20	R$ 6,21	R$ 124,20
135	LAMPADA 1141	UND	20	R$ 11,04	R$ 220,80
136	LAMPADA FAROL	UND	10	R$ 47,61	R$ 476,10
137	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	1	R$ 120,06	R$ 120,06
138	MANGOTE RESPIRO OLEO	UND	1	R$ 33,12	R$ 33,12
139	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2	R$ 48,99	R$ 97,98
140	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	2	R$ 40,71	R$ 81,42
141	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	2	R$ 33,81	R$ 67,62
142	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	UND	1	R$ 550,00	R$ 550,00
143	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	1	R$ 69,69	R$ 69,69
144	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	2	R$ 184,92	R$ 369,84
145	MOTOR VENTILADOR	UND	2	R$ 243,57	R$ 487,14
146	PALHETA LIMPADOR	JG	2	R$ 41,40	R$ 82,80
147	PARABRISA DEGRADE	UND	1	R$ 517,50	R$ 517,50
148	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	R$ 380,00	R$ 380,00
149	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	1	R$ 445,05	R$ 445,05
150	PARAFUSO RODA	UND	10	R$ 16,56	R$ 165,60
151	PASTILHA FREIO	JG	2	R$ 162,84	R$ 325,68
152	PIVO SUSPENSAO	UND	4	R$ 54,51	R$ 218,04
153	PORTA ESCOVAS	UND	1	R$ 54,51	R$ 54,51
154	PROTETOR CARTER	UND	1	R$ 75,90	R$ 75,90

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:30:30 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:21:56 -03'00'

155	RADIADOR	UND	2	R$ 510,00	R$ 1.020,00
156	REGULADOR PRESSAO	UND	1	R$ 93,15	R$ 93,15
157	RELÉ AUXILIAR	UND	4	R$ 68,31	R$ 273,24
158	RELÉ BOMBA COMBUSTIVEL	UND	4	R$ 58,65	R$ 234,60
159	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R$ 72,45	R$ 144,90
160	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R$ 106,95	R$ 213,90
161	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	1	R$ 204,93	R$ 204,93
162	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	2	R$ 223,56	R$ 447,12
163	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	2	R$ 288,42	R$ 576,84
164	SEGMENTO MOTOR	JG	1	R$ 248,40	R$ 248,40
165	SENSOR BORBOLETA	UND	1	R$ 175,26	R$ 175,26
166	SENSOR RADIADOR	UND	1	R$ 89,01	R$ 89,01
167	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2	R$ 271,17	R$ 542,34
168	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	R$ 266,34	R$ 532,68
169	TAMBOR FREIO	UND	2	R$ 262,89	R$ 525,78
170	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	UND	1	R$ 16,56	R$ 16,56
171	TERMINAL DIRECAO	UND	2	R$ 53,82	R$ 107,64
172	TUBO REFRIGERACAO	UND	1	R$ 39,33	R$ 39,33
173	VALVULA ADMISSAO	UND	4	R$ 30,36	R$ 121,44
174	VALVULA ESCAPE	UND	4	R$ 107,64	R$ 430,56
175	VELA DE IGNICAO	UND	8	R$ 46,92	R$ 375,36
VALOR TOTAL					R$ 22.365,20

MONTANA AMBULÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
176	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R$ 194,58	R$ 778,32
177	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R$ 202,86	R$ 811,44
178	ANEL REAJUSTE ALTERNADOR	PC	2	R$ 26,91	R$ 53,82
179	ATUADOR EMBREAGEM	PC	2	R$ 200,10	R$ 400,20
180	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	1	R$ 161,46	R$ 161,46
181	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	PC	2	R$ 216,66	R$ 433,32

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:30:55 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:22:19 -03'00'

182	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E	PC	2	R$ 252,54	R$ 505,08
183	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R$ 84,87	R$ 339,48
184	BATENTE MOLA TRASEIRA	PC	2	R$ 97,98	R$ 195,96
185	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	4	R$ 88,32	R$ 353,28
186	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	4	R$ 75,21	R$ 300,84
187	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	PC	1	R$ 136,62	R$ 136,62
188	BOBINA IGNIÇÃO	PC	2	R$ 228,39	R$ 456,78
189	BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	2	R$ 223,56	R$ 447,12
190	BOMBA D'AGUA	PC	1	R$ 328,44	R$ 328,44
191	CABO CAPÔ	PC	2	R$ 24,84	R$ 49,68
192	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO	PC	1	R$ 91,77	R$ 91,77
193	CABO FREIO MÃO TRASEIRO	PC	1	R$ 62,10	R$ 62,10
194	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	R$ 169,05	R$ 338,10
195	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R$ 137,31	R$ 274,62
196	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2	R$ 48,99	R$ 97,98
197	COMPRESSOR ACD	PC	1	R$ 1.640,00	R$ 1.640,00
198	CONDENSADOR ACD	PC	1	R$ 265,65	R$ 265,65
199	CORREIA DENTADA	PC	4	R$ 55,89	R$ 223,56
200	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R$ 89,01	R$ 356,04
201	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R$ 213,21	R$ 426,42
202	COXIM MOTOR	PC	2	R$ 168,36	R$ 336,72
203	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	2	R$ 128,34	R$ 256,68
204	CUBO RODA TRASEIRA	PC	2	R$ 174,57	R$ 349,14
205	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R$ 122,82	R$ 491,28
206	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	1	R$ 62,79	R$ 62,79
207	ESTATOR ALTERNADOR	PC	1	R$ 152,49	R$ 152,49
208	FAROL DIANTEIRO L/D	PC	1	R$ 430,00	R$ 430,00
209	FAROL DIANTEIRO L/E	PC	1	R$ 430,00	R$ 430,00
210	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	PC	2	R$ 81,42	R$ 162,84
211	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	PC	2	R$ 57,27	R$ 114,54
212	GUARNIÇÃO PORTA	PC	4	R$ 82,11	R$ 328,44
213	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	1	R$ 113,85	R$ 113,85
214	JOGO BUCHAS MOTOR PARTIDA	JG	2	R$ 28,29	R$ 56,58

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:31:21 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:22:35 -03'00'

215	JOGO CABO MARCHA	JG	2	R$ 520,00	R$ 1.040,00
216	JOGO CABOS VELAS	JG	2	R$ 88,32	R$ 176,64
217	JOGO MOLAS SAPATA TRASEIRO L/D	JG	4	R$ 40,71	R$ 162,84
218	JOGO MOLAS SAPATA TRASEIRO L/E	JG	4	R$ 40,71	R$ 162,84
219	JOGO PALHETA PARA-BRISA	JG	2	R$ 49,68	R$ 99,36
220	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	4	R$ 60,72	R$ 242,88
221	JOGO VELA IGNIÇÃO	JG	4	R$ 90,39	R$ 361,56
222	JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
223	KIT BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	KIT	4	R$ 28,98	R$ 115,92
224	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R$ 150,42	R$ 601,68
225	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R$ 153,18	R$ 612,72
226	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	R$ 43,47	R$ 173,88
227	KIT COIFA LAFO CÂMBIO	KIT	4	R$ 37,26	R$ 149,04
228	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R$ 284,28	R$ 568,56
229	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT	2	R$ 133,17	R$ 266,34
230	LANTERNA TRASEIRA	PC	2	R$ 100,74	R$ 201,48
231	MAÇANETA EXTERNA PORTA L/D	PC	2	R$ 33,12	R$ 66,24
232	MAÇANETA EXTERNA PORTA L/E	PC	2	R$ 33,12	R$ 66,24
233	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA	PC	2	R$ 41,40	R$ 82,80
234	MANGOTE FILTRO AR	PC	2	R$ 134,55	R$ 269,10
235	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	2	R$ 149,04	R$ 298,08
236	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	2	R$ 47,61	R$ 95,22
237	MÁQUINA VIDRO PORTA L/D	PC	2	R$ 173,19	R$ 346,38
238	MÁQUINA VIDRO PORTA L/E	PC	2	R$ 173,19	R$ 346,38
239	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PC	2	R$ 218,04	R$ 436,08
240	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	PC	2	R$ 218,04	R$ 436,08
241	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	R$ 414,00	R$ 828,00
242	PARABRISA DIANTEIRO	PC	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
243	PARAFUSO RODA COMPLETO	PC	20	R$ 13,11	R$ 262,20
244	PINÇA FREIO DIANTEIRO L/D	PC	1	R$ 229,77	R$ 229,77
245	PINÇA FREIO DIANTEIRO L/E	PC	1	R$ 382,95	R$ 382,95

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:31:59 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:22:50 -03'00'

246	PIVÔ SUSPENSÃO	PC	4	R$ 56,58	R$ 226,32
247	POLIA ALTERNADOR	PC	2	R$ 264,96	R$ 529,92
248	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	1	R$ 66,93	R$ 66,93
249	RADIADOR	PC	2	R$ 388,47	R$ 776,94
250	REGULADOR ALTERNADOR	PC	1	R$ 184,92	R$ 184,92
251	REGULAGEM FREIO L/D	PC	4	R$ 195,27	R$ 781,08
252	REGULAGEM FREIO L/E	PC	4	R$ 195,27	R$ 781,08
253	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	R$ 114,54	R$ 229,08
254	RETROVISOR L/D	PC	2	R$ 179,40	R$ 358,80
255	RETROVISOR L/E	PC	2	R$ 186,99	R$ 373,98
256	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	PC	2	R$ 43,47	R$ 86,94
257	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	PC	2	R$ 67,62	R$ 135,24
258	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4	R$ 96,60	R$ 386,40
259	ROTOR ALTERNADOR	PC	2	R$ 215,28	R$ 430,56
260	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	PC	2	R$ 244,26	R$ 488,52
261	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	2	R$ 263,58	R$ 527,16
262	SONDA LAMBDA	PC	2	R$ 136,62	R$ 273,24
263	SUPORTE BARRA TENSOR L/D	PC	4	R$ 111,78	R$ 447,12
264	SUPORTE BARRA TENSOR L/E	PC	4	R$ 103,50	R$ 414,00
265	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	R$ 464,37	R$ 1.857,48
266	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	PC	2	R$ 20,70	R$ 41,40
267	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R$ 247,02	R$ 494,04
268	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	2	R$ 171,81	R$ 343,62
269	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	4	R$ 97,29	R$ 389,16
270	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	4	R$ 100,05	R$ 400,20
271	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/D	PC	1	R$ 181,47	R$ 181,47
272	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/E	PC	1	R$ 175,95	R$ 175,95
VALOR TOTAL					R$ 35.376,24

ONIX 1.0 2017/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
273	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	R$ 140,76	R$ 563,04

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:32:26 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:23:06 -03'00'

274	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO	UND	1	R$ 148,35	R$ 148,35
275	ALTERNADOR	UND	1	R$ 660,00	R$ 660,00
276	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	4	R$ 362,94	R$ 1.451,76
277	AMORTECEDORES TRASEIROS	UND	4	R$ 253,23	R$ 1.012,92
278	ANEL DE COLETOR	JOGO	4	R$ 28,29	R$ 113,16
279	ANEL SINCRONIZADOR	UND	4	R$ 109,71	R$ 438,84
280	ANTI-CHAMA	UND	2	R$ 33,81	R$ 67,62
281	ATUADOR DE MARCHA LENTA	UND	2	R$ 91,77	R$ 183,54
282	BALANCIM VALVULA	JOGO	12	R$ 70,38	R$ 844,56
283	BANDEJA DIANTEIRA LE SUSPENÇÃO	UND	2	R$ 263,58	R$ 527,16
284	BANDEJA DIANTEIRA LD SUSPENÇÃO	UND	2	R$ 271,86	R$ 543,72
285	BASE DA CAIXA DE MUDANÇAS	UND	2	R$ 150,42	R$ 300,84
286	BASE DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R$ 104,88	R$ 419,52
287	BASE MOTOR	UND	4	R$ 213,21	R$ 852,84
288	BATERIA 60 AMP	UND	2	R$ 318,78	R$ 637,56
289	BICO INJETOR	UND	8	R$ 175,95	R$ 1.407,60
290	BIELA	UND	4	R$ 271,17	R$ 1.084,68
291	BIELETA	UND	4	R$ 64,86	R$ 259,44
292	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2	R$ 117,30	R$ 234,60
293	BOMBA D'AGUA	UND	2	R$ 97,98	R$ 195,96
294	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA	UND	2	R$ 286,35	R$ 572,70
295	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R$ 193,20	R$ 386,40
296	BOMBA DE DH	UND	2	R$ 343,62	R$ 687,24
297	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	R$ 307,74	R$ 615,48
298	BORRACHA DE PORTA	UND	4	R$ 103,50	R$ 414,00
299	BORRACHA DO PORTA-MALA	UND	2	R$ 91,77	R$ 183,54
300	BRONZINA DE BIELA	KIT	2	R$ 147,66	R$ 295,32
301	BRONZINA DE MANCAL	KIT	2	R$ 187,68	R$ 375,36
302	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	UND	8	R$ 44,85	R$ 358,80
303	BUCHA ESTABILIZADORA	UND	4	R$ 30,36	R$ 121,44
304	BUCHA SUPORTE ESCAPE	UND	4	R$ 15,18	R$ 60,72
305	COLA SILICONE	UND	4	R$ 9,66	R$ 38,64
306	BUZINA	UND	2	R$ 64,17	R$ 128,34

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:32:53 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:23:20 -03'00'

307	CABO ACELERADOR	UND	2	R$ 40,02	R$ 80,04
308	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	R$ 52,44	R$ 104,88
309	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	4	R$ 139,38	R$ 557,52
310	CABO DE VELA	JOGO	2	R$ 100,74	R$ 201,48
311	CABO PASSADOR DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R$ 221,49	R$ 442,98
312	CABO VELOCIMETRO	UND	2	R$ 67,62	R$ 135,24
313	CANO SAIDA DO MOTOR	UND	2	R$ 300,15	R$ 600,30
314	CATALISADOR	UND	2	R$ 818,00	R$ 1.636,00
315	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	R$ 311,19	R$ 622,38
316	CHAVE MAGNÉTICA	UND	2	R$ 271,17	R$ 542,34
317	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	UND	4	R$ 76,59	R$ 306,36
318	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	2	R$ 120,06	R$ 240,12
319	CILINDRO MESTRE	UND	2	R$ 250,47	R$ 500,94
320	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	R$ 276,00	R$ 552,00
321	COIFA JUNTA DESLIZANTE	UND	2	R$ 28,98	R$ 57,96
322	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	R$ 35,19	R$ 140,76
323	COMANDO DE VÁLVULA	UND	2	R$ 538,20	R$ 1.076,40
324	CORPO BORBOLETA	UND	2	R$ 241,50	R$ 483,00
325	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R$ 150,42	R$ 300,84
326	CORREIA DENTADA	UND	2	R$ 93,84	R$ 187,68
327	LAMPADA H1	UND	10	R$ 15,18	R$ 151,80
328	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4	R$ 483,69	R$ 1.934,76
329	CUBO RODA TRASEIRA	UND	4	R$ 373,98	R$ 1.495,92
330	EIXO VIRABREQUIM	UND	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00
331	ESTATOR ALTERNADOR	UND	2	R$ 228,39	R$ 456,78
332	FAROL LADO DIREITO	UND	2	R$ 331,89	R$ 663,78
333	FAROL LADO ESQUERDO	UND	2	R$ 310,50	R$ 621,00
334	FILTRO DE AR	UND	4	R$ 31,74	R$ 126,96
335	FILTRO DE CABINE	UND	4	R$ 40,71	R$ 162,84
336	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4	R$ 31,74	R$ 126,96
337	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	R$ 28,98	R$ 115,92
338	FUSÍVEIS	UND	20	R$ 0,69	R$ 13,80
339	HIDROVACUO	UND	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:33:20 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:23:33 -03'00'

340	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	2	R$ 82,80	R$ 165,60
341	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R$ 201,48	R$ 402,96
342	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	2	R$ 72,45	R$ 144,90
343	JUNTA DE COLETOR	UND	4	R$ 20,70	R$ 82,80
344	JUNTA DE DESCARGA/ESCAPAMENTO	UND	4	R$ 21,39	R$ 85,56
345	JUNTA DE ESCAPE	UND	4	R$ 47,61	R$ 190,44
346	ADITIVO	UND	12	R$ 28,98	R$ 347,76
347	JUNTA DE TAMPA DE VÀLVULA	UND	2	R$ 100,00	R$ 200,00
348	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	R$ 239,00	R$ 956,00
349	KIT DE AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	4	R$ 46,00	R$ 184,00
350	KIT EMBREAGEM COMPOSTO POR PLATÔ DISCO E COLAR	KIT	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
351	KIT JUNTA MOTOR	KIT	2	R$ 318,00	R$ 636,00
352	LAMPADA 1034	UND	20	R$ 6,90	R$ 138,00
353	LAMPADA 1141	UND	20	R$ 11,00	R$ 220,00
354	LAMPADA H7 FAROL 55W	UND	10	R$ 47,00	R$ 470,00
355	LANTERNA TRASEIRA LD	UND	2	R$ 300,00	R$ 600,00
356	LANTERNA TRASEIRA LE	UND	2	R$ 302,00	R$ 604,00
357	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	UND	2	R$ 88,00	R$ 176,00
358	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	UND	2	R$ 129,00	R$ 258,00
359	MANGUEIRA DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R$ 111,00	R$ 444,00
360	MANGUEIRA DO FREIO TRASEIRO	UND	4	R$ 123,00	R$ 492,00
361	MECANISMO DE DIREÇÃO	UND	2	R$ 1.430,00	R$ 2.860,00
362	MOLAS DO SISTEMA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R$ 45,00	R$ 180,00
363	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	4	R$ 152,00	R$ 608,00
364	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	2	R$ 565,00	R$ 1.130,00
365	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA	UND	24	R$ 29,00	R$ 696,00
366	PARABRISA	UND	2	R$ 552,00	R$ 1.104,00
367	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	R$ 456,00	R$ 456,00
368	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	1	R$ 331,00	R$ 331,00

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:33:49 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:23:53 -03'00'

369	PARAFUSO DA BASE DA CAIXA	UND	8	R$ 13,00	R$ 104,00
370	PARAFUSO DE RODA	UND	10	R$ 24,00	R$ 240,00
371	PASTILHA DE FREIO	UND	4	R$ 158,00	R$ 632,00
372	PESCADOR DE ÓLEO	UND	2	R$ 108,00	R$ 216,00
373	PIVÔ DA BANDEJA	UND	8	R$ 56,00	R$ 448,00
374	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	R$ 87,00	R$ 174,00
375	POLIA DO COMANDO DE VÁLVULA/MOTOR	UND	2	R$ 337,00	R$ 674,00
376	POLIA DO VIRABREQUIM	UND	2	R$ 291,00	R$ 582,00
377	PONTA DE EIXO TRASEIRA	UND	4	R$ 172,00	R$ 688,00
378	PROTETOR DE CARTER	UND	2	R$ 149,00	R$ 298,00
379	PARABARRO DT	UND	4	R$ 155,00	R$ 620,00
380	RADIADOR	UND	2	R$ 326,00	R$ 652,00
381	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2	R$ 243,00	R$ 486,00
382	REPARO DA PINÇAS DE FREIO	UND	4	R$ 84,00	R$ 336,00
383	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	2	R$ 24,00	R$ 48,00
384	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	2	R$ 71,00	R$ 142,00
385	RETROVISOR LD/LE	UND	4	R$ 129,00	R$ 516,00
386	SAPATA DE FREIOS TS	UND	4	R$ 154,00	R$ 616,00
387	ANEL DE SEGMENTO	UND	2	R$ 202,00	R$ 404,00
388	SENSOR DE NÍVEL COMBUSTÍVEL	UND	2	R$ 120,00	R$ 240,00
389	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	2	R$ 84,00	R$ 168,00
390	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2	R$ 206,00	R$ 412,00
391	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	R$ 224,00	R$ 448,00
392	SONDA LAMBDA	UND	4	R$ 267,00	R$ 1.068,00
393	SUPORTE ESCOVA DE PARTIDA	UND	2	R$ 233,00	R$ 466,00
394	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	2	R$ 27,00	R$ 54,00
395	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R$ 294,00	R$ 588,00
396	TENSOR DE CORRÉIA DENTADA	UND	2	R$ 103,00	R$ 206,00
397	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R$ 122,00	R$ 488,00
398	TRIZETA	UND	4	R$ 83,00	R$ 332,00
399	TUBO D'ÁGUA	UND	2	R$ 45,00	R$ 90,00
400	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	8	R$ 80,00	R$ 640,00

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:34:16 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:24:10 -03'00'

401	VÁLVULAS ESCAPE	UND	8	R$ 99,00	R$ 792,00
402	VELAS DE IGNIÇÃO	UND	8	R$ 51,00	R$ 408,00
403	VIDRO DE PORTA LE/LD	UND	8	R$ 263,00	R$ 2.104,00
404	VIDRO VIGIA	UND	2	R$ 410,00	R$ 820,00
VALOR TOTAL					R$ 66.348,45
ONIX 1.0 2022					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
405	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	R$ 140,00	R$ 560,00
406	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO	UND	1	R$ 146,15	R$ 146,15
407	ALTERNADOR	UND	1	R$ 685,00	R$ 685,00
408	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	4	R$ 362,00	R$ 1.448,00
409	AMORTECEDORES TRASEIROS	UND	4	R$ 253,00	R$ 1.012,00
410	ANEL DE COLETOR	JOGO	4	R$ 28,00	R$ 112,00
411	ANEL SINCRONIZADOR	UND	4	R$ 109,00	R$ 436,00
412	ANTI-CHAMA	UND	2	R$ 33,00	R$ 66,00
413	ATUADOR DE MARCHA LENTA	UND	2	R$ 91,00	R$ 182,00
414	BALANCIM	JOGO	12	R$ 70,00	R$ 840,00
415	BANDEJA DIANTEIRA LE SUSPENÇÃO	UND	2	R$ 263,00	R$ 526,00
416	BANDEJA DIANTEIRA LD SUSPENÇÃO	UND	2	R$ 271,00	R$ 542,00
417	BASE DA CAIXA DE MUDANÇAS	UND	2	R$ 150,00	R$ 300,00
418	BASE DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R$ 104,00	R$ 416,00
419	BASE MOTOR	UND	4	R$ 213,00	R$ 852,00
420	BATERIA 60 AMP.	UND	2	R$ 318,00	R$ 636,00
421	BICO INJETOR	UND	8	R$ 175,00	R$ 1.400,00
422	BIELA	UND	4	R$ 271,00	R$ 1.084,00
423	BIELETA	UND	4	R$ 64,00	R$ 256,00
424	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2	R$ 117,00	R$ 234,00
425	BOMBA D'AGUA	UND	2	R$ 97,00	R$ 194,00
426	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA	UND	2	R$ 286,00	R$ 572,00
427	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R$ 193,00	R$ 386,00
428	BOMBA DE DH	UND	2	R$ 343,00	R$ 686,00
429	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	R$ 307,00	R$ 614,00

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:34:48 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:24:31 -03'00'

430	BORRACHA DE PORTA	UND	4	R$ 103,00	R$ 412,00
431	BORRACHA DO PORTA-MALA	UND	2	R$ 91,00	R$ 182,00
432	BRONZINA DE BIELA	KIT	2	R$ 147,00	R$ 294,00
433	BRONZINA DE MANCAL	KIT	2	R$ 187,00	R$ 374,00
434	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	UND	8	R$ 44,00	R$ 352,00
435	BUCHA ESTABILIZADORA	UND	4	R$ 30,00	R$ 120,00
436	BUCHA SUPORTE ESCAPE	UND	4	R$ 15,00	R$ 60,00
437	COLA SILICONE	UND	4	R$ 9,00	R$ 36,00
438	BUZINA	UND	2	R$ 64,00	R$ 128,00
439	CABO ACELERADOR	UND	2	R$ 40,00	R$ 80,00
440	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	R$ 52,00	R$ 104,00
441	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	4	R$ 139,00	R$ 556,00
442	CABO DE VELA	JOGO	2	R$ 100,00	R$ 200,00
443	CABO PASSADOR DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R$ 221,00	R$ 442,00
444	CABO VELOCIMETRO	UND	2	R$ 67,00	R$ 134,00
445	CANO SAIDA DO MOTOR	UND	2	R$ 300,00	R$ 600,00
446	CATALISADOR	UND	2	R$ 828,00	R$ 1.656,00
447	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	R$ 311,00	R$ 622,00
448	CHAVE MAGNÉTICA	UND	2	R$ 271,00	R$ 542,00
449	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	UND	4	R$ 76,00	R$ 304,00
450	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	2	R$ 120,00	R$ 240,00
451	CILINDRO MESTRE	UND	2	R$ 250,00	R$ 500,00
452	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	R$ 276,00	R$ 552,00
453	COIFA JUNTA DESLIZANTE	UND	2	R$ 28,00	R$ 56,00
454	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	R$ 35,00	R$ 140,00
455	COMANDO DE VÁLVULA	UND	2	R$ 528,00	R$ 1.056,00
456	CORPO BORBOLETA	UND	2	R$ 241,00	R$ 482,00
457	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R$ 150,00	R$ 300,00
458	CORREIAS DENTADA	UND	2	R$ 93,00	R$ 186,00
459	LAMPADA H1	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00
460	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4	R$ 483,00	R$ 1.932,00
461	CUBO RODA TRASEIRA	UND	4	R$ 373,00	R$ 1.492,00
462	EIXO VIRABREQUIM	UND	2	R$ 968,00	R$ 1.936,00

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:35:19 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:24:44 -03'00'

463	ESTATOR ALTERNADOR	UND	2	R$ 228,00	R$ 456,00
464	FAROL LADO DIREITO	UND	2	R$ 331,00	R$ 662,00
465	FAROL LADO ESQUERDO	UND	2	R$ 310,50	R$ 621,00
466	FILTRO DE AR	UND	4	R$ 31,00	R$ 124,00
467	FILTRO DE CABINE	UND	4	R$ 40,00	R$ 160,00
468	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4	R$ 31,74	R$ 126,96
469	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	R$ 28,98	R$ 115,92
470	FUSÍVEIS	UND	20	R$ 0,69	R$ 13,80
471	HIDROVACUO	UND	2	R$ 596,16	R$ 1.192,32
472	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	2	R$ 82,80	R$ 165,60
473	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R$ 201,48	R$ 402,96
474	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	2	R$ 72,45	R$ 144,90
475	JUNTA DE COLETOR	UND	4	R$ 20,70	R$ 82,80
476	JUNTA DE DESCARGA/ESCAPAMENTO	UND	4	R$ 21,39	R$ 85,56
477	JUNTA DE ESCAPE	UND	4	R$ 47,61	R$ 190,44
478	ADITIVO	UND	12	R$ 28,98	R$ 347,76
479	JUNTA DE TAMPA DE VÀLVULA	UND	2	R$ 100,05	R$ 200,10
480	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	R$ 239,43	R$ 957,72
481	KIT DE AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	4	R$ 46,92	R$ 187,68
482	KIT EMBREAGEM COMPOSTO POR PLATÔ DISCO E COLAR	KIT	2	R$ 565,80	R$ 1.131,60
483	KIT JUNTA MOTOR	KIT	2	R$ 318,09	R$ 636,18
484	LAMPADA 1034	UND	20	R$ 6,90	R$ 138,00
485	LAMPADA 1141	UND	20	R$ 11,04	R$ 220,80
486	LAMPADA H7 FAROL 55W	UND	10	R$ 47,61	R$ 476,10
487	LANTERNA TRASEIRA LD	UND	2	R$ 300,15	R$ 600,30
488	LANTERNA TRASEIRA LE	UND	2	R$ 302,91	R$ 605,82
489	MANGOTE RADIADOR INF.	UND	2	R$ 88,32	R$ 176,64
490	MANGOTE RADIADOR SUP.	UND	2	R$ 129,72	R$ 259,44
491	MANGUEIRA DE FREIO DT	UND	4	R$ 111,09	R$ 444,36
492	MANGUEIRA DE FREIO TS	UND	4	R$ 123,51	R$ 494,04
493	MECANISMO DE DIREÇÃO	UND	2	R$ 1.430,00	R$ 2.860,00

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:35:52 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:25:15 -03'00'

494	MOLAS DO SISTEMA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R$ 45,54	R$ 182,16
495	MOLAS ESPIRAL DIANTEIRA	UND	4	R$ 152,49	R$ 609,96
496	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	2	R$ 565,11	R$ 1.130,22
497	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA	UND	24	R$ 29,67	R$ 712,08
498	PARABRISA	UND	2	R$ 552,00	R$ 1.104,00
499	PARACHOQUE DT	UND	1	R$ 456,78	R$ 456,78
500	PARACHOQUE TS	UND	1	R$ 331,20	R$ 331,20
501	PARAFUSO DA BASE DA CAIXA	UND	8	R$ 13,80	R$ 110,40
502	PARAFUSO DE RODAS	UND	10	R$ 24,84	R$ 248,40
503	PASTILHA DE FREIO	UND	4	R$ 158,01	R$ 632,04
504	PESCADOR DE ÓLEO	UND	2	R$ 108,33	R$ 216,66
505	PIVÔ DE BANDEJA	UND	8	R$ 56,58	R$ 452,64
506	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	R$ 87,63	R$ 175,26
507	POLIA DO COMANDO DE VÁLVULA/MOTOR	UND	2	R$ 337,41	R$ 674,82
508	POLIA DO VIRABREQUIM	UND	2	R$ 291,00	R$ 582,00
509	PONTA DE EIXO TRASEIRA	UND	4	R$ 172,00	R$ 688,00
510	PROTETOR DE CARTER	UND	2	R$ 149,00	R$ 298,00
511	PARABARRO DT	UND	4	R$ 155,00	R$ 620,00
512	RADIADOR	UND	2	R$ 326,00	R$ 652,00
513	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2	R$ 243,00	R$ 486,00
514	REPARO DA PINÇAS DE FREIO	UND	4	R$ 84,00	R$ 336,00
515	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	2	R$ 24,00	R$ 48,00
516	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	2	R$ 71,00	R$ 142,00
517	RETROVISOR LD/LE	UND	4	R$ 129,00	R$ 516,00
518	SAPATA DE FREIOS TS	UND	4	R$ 154,00	R$ 616,00
519	ANEL DE SEGMENTO	UND	2	R$ 202,00	R$ 404,00
520	SENSOR DE NÍVEL COMBUSTÍVEL	UND	2	R$ 120,00	R$ 240,00
521	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	2	R$ 84,00	R$ 168,00
522	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2	R$ 206,00	R$ 412,00
523	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	R$ 224,00	R$ 448,00

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:36:47 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:25:27 -03'00'

524	SONDA LAMBDA	UND	4	R$ 267,00	R$ 1.068,00
525	SUPORTE ESCOVA DE PARTIDA	UND	2	R$ 233,00	R$ 466,00
526	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	2	R$ 27,00	R$ 54,00
527	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R$ 295,00	R$ 590,00
528	TENSOR DE CORRÉIA DENT.	UND	2	R$ 294,00	R$ 588,00
529	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R$ 122,00	R$ 488,00
530	TRIZETA	UND	4	R$ 83,00	R$ 332,00
531	TUBO D'ÁGUA	UND	2	R$ 45,00	R$ 90,00
532	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	8	R$ 80,00	R$ 640,00
533	VÁLVULAS ESCAPE	UND	8	R$ 99,00	R$ 792,00
534	VELAS DE IGNIÇÃO	UND	8	R$ 51,00	R$ 408,00
535	VIDRO DE PORTA LD/LE	UND	8	R$ 260,00	R$ 2.080,00
536	VIDRO VIGIA	UND	2	R$ 410,00	R$ 820,00
VALOR TOTAL					R$ 66.794,57
VALOR TOTAL LOTE I					**R$ 217.730,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:37:18 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:25:46 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 217.730,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS)** até 31/12/2024, referente ao **LOTE I – PEÇAS DE VEÍCULOS LINHA LEVE**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:37:59 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:26:03 -03'00'

6.2 <u>Condições de pagamento</u>

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

6.2.7 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:38:56 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:26:33 -03'00'

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:39:31 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:26:50 -03'00'

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/02/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:40:08 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:27:20 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:40:42 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:27:41 -03'00'

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:41:16 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:27:55 -03'00'

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:41:54 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:28:08 -03'00'

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:42:44 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:28:22 -03'00'

9.26.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:43:20 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:28:39 -03'00'

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:43:58 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:28:54 -03'00'

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:44:36 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:29:09 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:45:16 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:29:40 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de São Julião - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Planej., Gestão e Finanças	04.122.0003.2014.0000	33.90.30
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	15.451.0004.2063.0000	
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0005.2106.0000	
	Secretaria Mun. Saúde	10.301.0008.2273.0000	
	Secretaria Municipal de Assistência Social	08.244.0009.2283.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0008.2208.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0009.2248.0000	
	Fudo Mun. de Educação	12.361.0005.2282.0000	
540 – FUNDEB	FUNDEB	12.361.0005.2162.0000	33.90.30
541 – FUNDEB – Complementação da União - VAAF	FUNDEB	12.361.0005.2162.0000	33.90.30

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:45:56 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:29:57 -03'00'

621 – Transf. Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde Unidade Mista de Saúde	10.301.0008.2315.0000 10.302.0008.2271.0000	33.90.30
600 – Transf. Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0008.2314.0000 10.301.0008.2313.0000	33.90.30
660 - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0009.2248.0000	33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:46:37 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:31:12 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado**.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de São Julião - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Julião - PI, 07 de maio de 2024.

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2024.05.07 08:31:51 -03'00'

CONTRATANTE:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI
Samuel de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320
Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320
Dados: 2024.05.07 10:47:33 -03'00'

JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Assinado de forma digital por JOSE FLAUDIO DA SILVA:88596672320 Dados: 2024.05.07 10:48:19 -03'00'

CONTRATADA: _____

JOSE FLAUDIO DA SILVA – EPP (CHEQUE PNEUS)
José Flaudio da Silva
Titular

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**
RG: **RG:**

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:32:10 -03'00'